



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 41/2026

MODALIDADE DE Nº 5/2026

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivos:

1.1.1 Definir o objeto a ser contratado;

1.1.2 Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

2.DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

2.1 DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência cujo objeto é a aquisição de frutas, verduras, legumes, laticínios, leite e ovos destinado ao preparo da merenda escolar a serem servidos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como o atendimento das crianças acolhidas nos abrigos masculino e feminino vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, o objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

Descrição	Quantidade e necessária	Unidade	Valor unitário Médio	Valor Total Estimado
LOTE 1 – FRUTAS				
ABACATE , Tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos.	1.575	Kg.	R\$ 9,8267	R\$ 15.477,05
ABACAXI , graúdo, polpa amarela, sub grupo colorido, classe 03 (pesando de 1,8 a 20 quilos), sem rebento, defeitos graves, sem coroa múltipla, danificadas, tortas ou deformadas;	4.000	Unidades	R\$ 10,5025	R\$ 42.010,00



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

BANANA PRATA , sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas);	15.260	Kg.	R\$ 6,1633	R\$ 94.051,96
GOIABA VERMELHA , fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade. Limpo, lavado, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	1.071	Kg	R\$ 12,1925	R\$ 13.058,17
LARANJA PERA RIO , sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Com peso media unitária de 150 a 200 gramas;	10.000	Kg	R\$ 8,1067	R\$ 81.067,00
LIMÃO TAITI , sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.	4.176	Kg	R\$ 7,69	R\$ 32.113,44
Maçã in natura , espécie Fuji / Gala, grau médio de amadurecimento e casca lisa de coloração vermelho escuro e sabor adocicado, levemente ácido. Isenta de terra e outro material estranho, sujidades, manchas, pragas, lesões, odores e sabor estranhos, amassados e em estado de decomposição. Peso médio da idade: 120g a 140g. Deve cumprir as exigências da Instrução Normativa nº 5, de 9 de fevereiro de 2006, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Sem adesivo. Produto "In natura".	6.188	Kg	R\$ 13,58	R\$ 84.033,04
MAMÃO FORMOSA , sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas); categoria extra;	9.050	Kg	R\$ 7,8750	R\$ 71.268,75



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Manga aspecto globoso, mista, verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria. Produto "In natura"	1.780	Kg	R\$ 8,82	R\$ 15.699,60
MELANCIA REDONDA , sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação;	30.345	Kg.	R\$ 5,0167	R\$ 152.231,76
MELÃO AMARELO . Produto in natura, de colheita/ fresca, estar sadio, limpo e de primeira qualidade. Isento de lesões físicas, mecânica ou biológica. Deve estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado e com coloração própria para consumo	20.075	Kg.	R\$ 7,3967	R\$ 148.488,75
MEXERICA , sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Com peso media unitária de 150 gramas;	10.097	Kg.	R\$ 6,5850	R\$ 66.370,22
LOTE 2 – LEGUMES				
ABOBORA (MORANGA HIBRIDA) , separado por tamanho e categoria, média, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, rachadas,danos mecânicos, podridão seca, murchas injurias por pragas ou doenças);	2.118	Kg.	R\$ 3,8250	R\$ 8.101,35
ABOBRINHA TIPO ITALIANA , subgrupo verde, tamanho aproximadamente de 15 a 20 cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose,oca, descolorada, passada ou torta);	1.318	Kg.	R\$ 5,2467	R\$ 6.915,15
Alho , bulbo de tamanho médio, com características íntegras; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Produto	1.017	Kg.	R\$ 31,5333	R\$ 32.069,37



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

"In natura".				
<p>ALHO DESCASCADO Produto refrigerado deverá atender a Resolução ANVISA nº 23/2000 e Portaria 242/1992 do Ministério da Agricultura. Ser de Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente selado, pesando 01 kg</p>	1.500	Kg.	R\$ 37,33	R\$ 55.995,00
<p>BATATA DOCE, classe média/ graúda, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.</p>	7.625	Kg.	R\$ 6,01	R\$ 45.826,25
<p>BATATA INGLESA, classe maior que 42 até 70 mm, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas;</p>	11.250	Kg.	R\$ 6,1933	R\$ 69.674,63



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>BATATA BAROA: tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. quanto às características microbiológicas deve obedecer a legislação vigente.</p>	7.125	Kg.	R\$ 14,69	R\$ 104.666,25
<p>BETERRABA, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas injurias por pragas ou doenças);</p>	1.590	Kg.	R\$ 5,43	R\$ 8.633,70
<p>BRÓCOLIS, ser fresco, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;</p>	2.168	Unid.	R\$ 8,3333	R\$ 18.066,59
<p>CEBOLA AMARELA (de “cabeça”), grupo, subgrupo amarela, classe 03, categoria extra, sem defeitos graves (talos grossos, brotados, podridão, mofados ou manchas negras);</p>	15.590	Kg.	R\$ 7,57	R\$ 115.745,30
<p>CENOURA VERMELHA, classe entre 18 a 22 cm, categoria extra, grupo Brasília, sem defeitos graves (podridão mole, deformação ombros verdes ou roxo, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas injurias por pragas ou doenças);</p>	7.706	Kg.	R\$ 5,1333	R\$ 39.557,21
<p>CHUCHU, classe com aproximadamente maior que 12 e menor que 14 cm, sem defeitos graves (podridão, murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo);</p>	2.840	Kg.	R\$ 4,1060	R\$ 11.661,04



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

INHAME , formato cilíndrico, sem defeitos graves, rachaduras, murchos ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos;	4.337	Kg.	R\$ 7,9383	R\$ 34.428,41
MANDIOCA , cor marrom, massa branca, de fácil cozimento, sem resíduos terrosos ou sujeira, defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos;	3.105	Kg.	R\$ 5,43	R\$ 16.860,15
MANDIOCA DESCASCADA , congelada, selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração 12 uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachadura.	2.075	Kg.	R\$ 9,2333	R\$ 19.159,10
Milho verde : fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas), para evitar contaminações e desidratação, com o mínimo de cabelo. Com grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos, de cor amarelo claro, brilhante e cristalina. Isentos de enfermidades, larvas, material terroso e umidade externa anormal. Embalado em sacos plásticos limpos e atóxicos.	6.000	Unid.	R\$ 3,5667	R\$ 21.400,20
PEPINO , sem defeitos graves (podridão, murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados)	625	Kg.	R\$ 5,34	R\$ 3.337,50
PIMENTÃO VERDE , aproximadamente maior que 10 e menor que 12cm, sem defeitos graves (podridão, murchos, queimados, danos não cicatrizados, deformados e com ausência de pedúnculo), categoria extra;	532	Kg.	R\$ 7,74	R\$ 4.117,68



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

Quiabo , fruto capsular, cônico, verde, de tamanho médio, com características íntegras; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Produto "In natura".	760	Kg.	R\$ 13,3940	R\$ 10.179,44
REPOLHO VERDE , Tamanho médio, liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	2.625	Kg.	R\$ 4,9267	R\$ 12.932,59
Tomate maturação média, sem manchas ou rachaduras, liso, de primeira qualidade, consistência firme, íntegro e sem danos aparentes. Coloração uniforme e vermelha brilhante. Não estar completamente maduro, estando em ponto de maturação próprio para o consumo. Produto "In natura".	14.428	Kg.	R\$ 7,8450	R\$ 56.593,83
Vagem quando constituída por hortaliças de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. Produto "In natura".	500	Kg.	R\$ 14,9125	R\$ 7.456,25
LOTE 3 – VERDURAS				
ACELGA , ser fresca, não está danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras. Perfurações e cortes.	780	Molhos	R\$ 5,4167	R\$ 4.225,03
ALFACE LISA , ser fresca, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, perfurações e cortes;	3.125	Molhos	R\$ 3,4925	R\$ 10.914,06
ALFACE crespa , ser fresca, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, perfurações e cortes;	2.625	Molhos	R\$ 3,6250	R\$ 9.515,63



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ALMEIRÃO , ser fresca, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes;	2.075	Molhos	R\$ 4,4633	R\$ 9.261,35
CEBOLINHA , ser fresca, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência (molho);	1.945	Molhos	R\$ 3,0167	R\$ 5.867,48
COUVE MANTEIGA , ser fresca, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes (molho);	4.475	Molhos	R\$ 3,3725	R\$ 15.091,94
ESPINAFRE , ser fresca, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes (molho);	1.780	Molhos	R\$ 5,4033	R\$ 9.617,87
Couve-flor fresca , firme, com coloração e tamanho uniforme, livre de corpos estranhos aderidos, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Produto "In natura" (molho).	990	Unidades	R\$ 10,0933	R\$ 9.992,37
RÚCULA , 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos. Devem estar frescas e sem traço de descoloração ou manchas (molho).	976	Molhos	R\$ 5,0125	R\$ 4.892,20
Salsinha folhas verdes e frescas, íntegras e firmes, não devem estar pegajosas. Peso aproximado 250g. Produto "In natura" (molho).	990	Molhos	R\$ 3,1067	R\$ 3.075,63
LOTE 4 – POLPA DE FRUTAS				
POLPA DE FRUTA 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e	8.000	Kg.	R\$ 42,8167	R\$ 342.533,60



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1 Kg, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.</p>				
LOTE 5 – IOGURTES				
<p>IOGURTE: Líquido pronto para beber sabores variados, constituído por leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, preparado de frutas e corante natural. Validade mínima de 30 dias na data de entrega. Deve conter na embalagem o número do SIF, IMA, SIM do fabricante. Embalada em garrafa plástica rígida com lacre de alumínio contendo 170 gramas.</p>	9.000	Unidade s	R\$ 1,75	R\$ 15.750,00
<p>IOGURTE ZERO LACTOSE para intolerantes a lactose. No seu rótulo deve conter informações sobre lactose. Iogurte líquido pronto para beber sabores variados, constituído por leite pasteurizado integral, açúcar, fermento lácteo, preparado de frutas e corante natural. Validade mínima de 30 dias na data de entrega. Deve conter na embalagem o número do SIF, IMA, SIM do fabricante. Embalada em garrafa plástica rígida com lacre de alumínio contendo 170 gramas.</p>	500	Unidade s	R\$ 3,4433	R\$ 1.721,65
<p>IOGURTE DIET, sem adição de açúcar. Iogurte natural, sabor morango, coco, abacaxi ou frutas vermelhas, rico em nutrientes, sem adição de açúcar na sua composição, somente açúcar proveniente dos próprios componentes, pode ser adoçado com</p>	500	Unidade s	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

adoçante. Não contém glúten. Deve conter na embalagem o número do SIF, IMA, SIM do fabricante. Embalagem de 170g.				
LOTE 6 – QUEIJO TIPO MUÇARELA				
QUEIJO TIPO MUÇARELA: muçarela fatiada: produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente, sem adição de glúten; embalado em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos, o rotulo deve conter selo SIF, IMA ou SIM; data de fabricação, e validade, e informações sobre o fornecedor e o produto. A Embalagem Deve ser resistente ao Transporte e armazenamento, Contendo Peso Líquido De 1 Kg. Deverá Ter Validade mínima de 45 dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. Fabricação: o produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega.	2.000	Kg.	R\$ 53,2567	R\$ 106.513,40
LOTE 7 – LEITE				
Leite UHT (Ultra High Temperatura) , é um produto lácteo que mantém o teor original de gordura do leite (mínimo de 3%) e passa por um processo de esterilização térmica para garantir longa durabilidade embalagem de papelão resistente e contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da agricultura.	6.140	Litros	R\$ 6,4433	R\$ 39.561,86
LOTE 8 – OVOS				
Ovos de galinha , cor branca, "A". ovos de granja tamanho médio, Qualidade e Aspectos Físicos: Devem ser frescos, de primeira qualidade, com casca lisa, limpa, íntegra e sem trincas. Devem estar isentos de fungos,	5.070	dúzia	R\$ 11,9375	R\$ 60.523,13



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

sujidades (fezes, penas), substâncias tóxicas ou odores estranhos. É indispensável o registro em órgãos de inspeção sanitária, como o SIF (Federal), SIE/SISP (Estadual) ou SIM (Municipal).				
VALOR TOTAL ESTIMADO: 2.170.298,91 (dois milhões, cento e setenta mil, duzentos e noventa e oito reais, noventa e um centavos)				

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme apurado por este setor requisitante, faz-se necessário aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar, a serem servidos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como as crianças e adolescentes institucionalizados nos abrigos masculino e feminino. Inicialmente, cumpre destacar que o Município não dispõe de insumos próprios necessários para a produção dos gêneros alimentícios. Diante dessa limitação estrutural, a única alternativa viável para o atendimento da demanda consiste na aquisição de gêneros alimentícios junto a terceiros, por meio dos instrumentos legais de contratação previstos na legislação vigente. Realizou-se levantamento junto ao mercado local com o objetivo de identificar as possibilidades existentes para suprir a necessidade apresentada. A partir dessa análise, verificou-se que a contratação por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão se apresenta, como a solução mais adequada à Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o processo de aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, atualmente em andamento, não contemplará integralmente a demanda necessária para atendimento de todo o ano letivo, em razão dos quantitativos, percentuais e valores disponíveis para contratação na modalidade pretendida, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório complementar para suprimento da demanda remanescente.

Ressalta-se, ainda, que no referido processo da agricultura familiar não houve oferta dos itens polpa de fruta, iogurte, queijo muçarela, leite e ovos, gêneros considerados essenciais para a composição nutricional da merenda escolar, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sendo indispensáveis para assegurar alimentação adequada e balanceada aos alunos da rede municipal de ensino.

Além do atendimento às necessidades da alimentação escolar, o presente processo destina-se, também, ao atendimento das demandas das demais Secretarias Municipais, especialmente nas



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL *ESTADO DE MINAS GERAIS*

hipóteses em que haja obrigatoriedade de fornecimento de refeições, garantindo a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal.

Cumpra esclarecer que foi realizada contratação emergencial, por meio de dispensa de licitação, para aquisição de hortifrutigranjeiros destinados ao atendimento dos primeiros meses do ano letivo de 2026, em razão da necessidade imediata de abastecimento e da continuidade da prestação do serviço público essencial. Todavia, após a conclusão do presente procedimento, a referida contratação emergencial será encerrada, considerando que a totalidade da demanda passará a ser atendida por meio deste processo administrativo.

Dessa forma, a adoção do pregão eletrônico mostra-se a solução mais vantajosa e adequada à Administração Pública, por possibilitar contratações futuras conforme a necessidade da Administração, assegurando economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do abastecimento e atendimento ao interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A merenda escolar desempenha papel fundamental no desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, uma vez que fornece nutrientes essenciais para o adequado funcionamento do organismo e contribui diretamente para a melhoria do desempenho escolar.

Assim, as refeições servidas nas unidades escolares devem ser balanceadas, saudáveis e adequadas às necessidades nutricionais dos estudantes, o que reforça a urgência e a legitimidade da medida adotada pela Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Com base no cenário exposto, a aquisição de frutas, verduras, legumes, laticínios, leite e ovos apresenta-se como solução para o atendimento imediato e indispensável da demanda dos gêneros alimentícios nas unidades escolares, bem como nos abrigos municipais garantindo a continuidade de serviço público essencial e o adequado atendimento nutricional aos alunos da rede municipal de ensino.

A oferta regular e equilibrada de alimentação escolar constitui obrigação legal do Município, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, das resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL *ESTADO DE MINAS GERAIS*

4.2. A merenda escolar vai além do simples suprimento das necessidades nutricionais dos alunos, configurando-se como componente essencial para o desenvolvimento educacional e social, contribuindo significativamente para o rendimento escolar.

Nesse sentido, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, compostos por alimentos variados, seguros e de qualidade, que promovam o crescimento e o desenvolvimento saudável dos estudantes. Tal medida visa à efetivação das políticas públicas educacionais, à melhoria do rendimento escolar e à garantia da segurança alimentar e nutricional, bem como à promoção de condições adequadas de saúde, especialmente para aqueles que demandam atenção específica e se encontram em situação de vulnerabilidade social. O atendimento deverá ocorrer de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, em conformidade com o cardápio elaborado pela nutricionista do Município.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. A documentação exigida no presente processo licitatório poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

5.7. Será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o direito à regularização fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso apresentem alguma restrição na documentação exigida para habilitação.

5.8. A contratada deverá apresentar Alvará Sanitário Estadual ou Municipal referente ao Município/Estado da sede da empresa.

5.9. A Contratada deverá realizar o transporte dos hortifrutigranjeiros em condições adequadas, garantindo o atendimento às normas e diretrizes da Vigilância Sanitária.

5.10. A empresa contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de fornecimento dos itens objeto desta licitação, em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos volumes ora licitados. Tal exigência justifica-se pela necessidade de garantir a participação de empresas idôneas, qualificadas e com experiência comprovada no fornecimento de hortifrutigranjeiros, assegurando a qualidade, a regularidade e a segurança no atendimento às demandas da alimentação escolar.

5.11. A contratada deverá apresentar registro dos órgãos de regulamentação para venda desses itens.

5.12. A contratada deverá realizar as entregas nas seguintes unidades escolares e abrigos, conforme relação abaixo:

- Escola Municipal Judith Abreu Oliveira, situada na rua Rubi, nº 128, Estância Champagnat, Mateus Leme/MG;
- Anexo da Escola Municipal Judith Abreu Oliveira, situada na rua Aridez Moreira Diniz, nº



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

45, Centro, Mateus Leme/MG;

- Escola Municipal Dona Lúcia Dias, situada na rua Geraldo Amaral, nº 48, Mateus Leme/MG;
- Escola Municipal Geny Guimarães de Oliveira, situada na rua Fernão Dias, 555, Vila Suzana, Reta, Mateus Leme;
- Escola Municipal Manuel Bráz, situada na rua Maria Virgínia da luz, 99, Nossa Senhora de Fátima, Vila Suzana;
- Escola Municipal Maria Guaraciaba Passos, situada na rua Ribeirão Pires, nº 251, Imperatriz, Mateus Leme/MG;
- Escola Municipal Professora Bertina Ferreira, Povoado de Varginha;
- Escola Municipal De Bela Vista, Povoado do Alto da Boa Vista, Serra Azul;
- Escola Municipal Hipólito José de Faria, situada na rua Boa Vista, 159, Sítio Novo, Mateus Leme/MG;
- Escola Municipal Helen Jaqueline de Souza, situada na rua Silva Leão, 90, Azurita;
- Escola Municipal Dona Ailza Maria de Jesus, situada na rua Nossa Senhora Aparecida, nº 35, Serra Azul;
- Unidade Municipal Educação Infantil – UMEI, situada na rua Wilton Elias Salomão, nº 275, Nossa Senhora do Rosário, Mateus Leme/MG;
- Escola Municipal Maria Imaculada Martins Oliveira (coabitada dentro da Escola Estadual Elias Salomão), situada na rua Serra Azul, nº 675, Concenza, Mateus Leme/MG;
- Escola Municipal Regina Célia de Oliveira Costa (coabitada dentro da Escola Estadual Domingos Justino Ribeiro), situada na rua Tancredo Neves, nº 50, Centro, Mateus Leme/MG;
- Escola Municipal Renata Mendes Lopes (coabitada dentro da Escola Estadual Manoel Antônio de Sousa), situada na Praça Getúlio Vargas, nº 25, Azurita;
- Escola Municipal Doutor Júlio Rodrigues Plácido (coabitada dentro da Escola Estadual Alvaro Alcantara Fernandes), situada na Avenida Getúlio Vargas, 460, Serra Azul;
- Escola Municipal Eid Nogueira Fares, situada na rua Ivan Rezende da Fonseca, nº 36, Residencial Parque da Serra, Mateus Leme/MG;
- Núcleo de Atendimento Educacional Inclusivo – NAEI, situada na Avenida Padre Vilaça, nº 775, Nossa Senhora Rosário, Mateus Leme/MG.



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL *ESTADO DE MINAS GERAIS*

- Abrigo feminino, situado a Rua Hipólito José de Faria, 58, Nossa Senhora do Rosário, Mateus Leme/MG;
- Abrigo Masculino, situado a Rua São Judas Tadeu, 47, Nossa Senhora do Rosário, Mateus Leme/MG;
- Secretaria Assistência Social, situada a Rua Av. Getúlio Vargas, 79, Centro, Mateus Leme/MG.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Em razão da natureza da presente contratação, a execução do objeto ocorrerá sob demanda, de acordo com o cronograma de consumo da unidade requisitante. Os itens e respectivos quantitativos serão solicitados pela Administração mediante ordem de fornecimento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, em todas as escolas municipais e em qualquer prédio da Prefeitura de Mateus Leme, de acordo com o endereço indicado na referida Ordem de Fornecimento. A prorrogação do prazo somente será admitida mediante apresentação de justificativa pela contratada, a qual estará sujeita à análise e aprovação da Administração.

6.3. O(s) fornecedor (es) ficará (ao) sujeito (s) a entrega dos produtos de boa qualidade e próprio para o consumo bem como sem agrotóxicos e em quantidades aceitas pela regulamentação.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em sacos plásticos atóxicos, em caixas plásticas próprias para armazenamento ou outra embalagem proposta para este fim, de acordo com as normas da ANVISA e MAPA.

6.5. A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com uma nutricionista da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

6.6. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ocorrer semanalmente ou conforme a demanda, mediante solicitação formal, respeitando o calendário letivo e a capacidade de armazenamento das unidades escolares.

6.7. Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021, haverá no ato da entrega uma verificação provisória dos gêneros alimentícios entregue, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos gêneros alimentícios com as exigências deste termo.



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL *ESTADO DE MINAS GERAIS*

6.8. O relatório de recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.10. Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 01 (um) dia de sua ocorrência.

6.11. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, observada a data de início do envio da Ordem de Fornecimento.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos quanto às especificações do objeto. Cumpre destacar que a aquisição de gêneros alimentícios em lotes proporcionará à Administração Pública maior eficiência na gestão contratual e na logística de entrega dos gêneros alimentícios, além de ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores interessados em apenas um dos lotes.

7.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

8. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

8.1 Estima-se que o gasto com a presente contratação seja de R\$ 2.170.298,91 (dois milhões, cento e setenta mil, duzentos e noventa e oito reais, noventa e um centavos), conforme demonstrado pelas cotações realizadas junto aos varejões locais COOTEMI, HORTIFRUTARIA LG, BR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, bem como no sistema de BANCO DE PREÇOS, de acordo com a documentação anexa, em conformidade com o disposto no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. A estimativa de valor foi elaborada com base em cotações obtidas junto aos varejões locais, observando-se as diretrizes previstas no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se, ainda, que foi realizada pesquisa no banco de preços, na qual foi identificado relatório de preços estimados dos itens por quilograma, devidamente juntado aos autos.

8.3. Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

8.4. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

8.5. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no exercício de 2026.

9.2. O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido através do órgão Secretaria de Educação: COD. – Material de consumo.

Ficha 325,326 - Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

Ficha 365 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Educação Infantil R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Ficha 367 - Manutenção do Programa de Alimentação da Merenda Escolar Creche R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Ficha 389 -Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – E.J.A R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Ficha 396 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Educação Especial R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

10.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL *ESTADO DE MINAS GERAIS*

10.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

10.6. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através da fiscal: Bethânia Cristina Silva Diniz Prado – Mat. 150469, por sua vez, o contrato será acompanhado pela gestora: Fátima Aparecida Gaia.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

11.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Efetuar a entrega dos gêneros perecíveis em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, dados nutricionais, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste processo licitatório, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

12.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

12.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.3. Pelo objeto a ser licitado no presente, caberá a fiscalização quanto à recepção deste e verificação da conformidade do material com as exigências deste termo.

13.4. Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipula, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

13.5. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

13.6. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, observada a data de início do envio da Ordem de Fornecimento.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. NORMAS DE REGÊNCIA

15.1. O presente processo é regido pela Lei 14.133/21.

16. DO FORO



MATEUS LEME – GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mateus Leme/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes.

Mateus Leme, 13 de abril de 2026.

Fátima Aparecida Gaia
Secretária M. de Educação
Matrícula 152322